



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - PORTO VELHO

EDITAL Nº 02

Processo nº 23118.004462/2022-06

EDITAL Nº 02/2024/DACED-PVH/NCH/UNIR
Processo nº 23118.004462/2022-06

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE PEDAGOGIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, VINCULADO À UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

A Universidade Federal de Rondônia por meio do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) e da Comissão de Seleção Simplificada designada pela Portaria nº 24/2024/SEC-NCH/UNIR, no uso de sua competência, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE PEDAGOGIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, VINCULADO À UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, nos seguintes termos: Portaria nº 102 de 10 de maio de 2019, Lei 11.273/06, Portaria 183 de 23 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº 139, de 13 de Julho de 2017 e Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria Nº 102, de 10 de maio de 2019 do Parecer n. 00067/2022/GAB/PFUNIR/PGF/AGU, da Recomendação nº 4/MPF/2012, da documentação constante no Processo SEI nº 23118.004462/2022-06 e das demais condições previstas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de Coordenador(a) de Curso de Pedagogia da UAB será regida por este Edital e será executada pe Comissão nomeada por Portaria supracitada do Núcleo de Ciências Humanas da UNIR, formada por (4) quatro servidores docentes, uma (1) servidora TAE e uma (1) acadêmica do curso presencial de Pedagogia, membros do conselho do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, conforme Portaria 24/2024/SEC-NCH/UNIR, de 18 de abril de 2024.
- 1.2. É vetado aos membros da comissão do processo seletivo simplificado concorrer às vagas deste Edital.
- 1.3. Local de atuação do(a) Coordenação do Curso de Pedagogia a distância: Campus José Ribeiro Filho em Porto Velho-RO.
- 1.4. Número de vagas: 1 (uma)
- 1.5. Validade da Seleção: 4 (quatro) anos, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo.
- 1.6. O candidato que for bolsista UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a Lei nº 11.273/2006.
- 1.7. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.8. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.9. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas, em conformidade com a Portaria CAPES 183/2016, será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 1.10. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.
- 1.11. O Coordenador deverá cumprir a jornada de trabalho de no mínimo 20 horas semanais nas dependências da DIREDD.
- 1.12. No caso de vacância do cargo e lista de classificação vazia, deverá ocorrer um novo processo seletivo para suprir a vacância de acordo com o processo aqui descrito.

II - DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. Os seguintes membros compõem a comissão de seleção deste edital, conforme os artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, que prescreve acerca do impedimento e suspeição e Portaria Nº 24/2024/NCH/UNIR da Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir)

Nome	Siape ou CPF	Lotação
Prof. Dr. Robson Fonseca Simões - presidente	1075955	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação do Núcleo de Ciências Humanas
Técnica em Assuntos Educacionais Ma. Querla Mota dos Santos - membro titular	1762241	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação do Núcleo de Ciências Humanas
Acadêmica Érica Siane Faial Nogueira - membro titular	CPF xxx.071.xxx-xx	Acadêmica do Curso de Pedagogia Presencial do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação do Núcleo de Ciências Humanas (impedida de atuar na Comissão, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99 - Despacho SEI nº 1755873)
Profa. Dra. Edna Maria Cordeiro - membro suplente	1672315	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação do Núcleo de Ciências Humanas
Profa. Dra. Marlene Rodrigues - membro suplente	2280702	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação do Núcleo de Ciências Humanas (impedida de atuar na Comissão, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99 - Despacho SEI nº 1755871)
Prof. Dr. Ricardo Costa de Sousa - membro suplente	3246867	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação do Núcleo de Ciências Humanas (impedido de atuar na Comissão, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99 - Despacho SEI nº 1755761)

2.2. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

a - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

b- tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

c- esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

2.3. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

2.4. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

2.5. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

III. REQUISITOS DO CARGO

3.1. Docente do Quadro Efetivo do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, do Núcleo de Ciências Humanas da Universidade Federal de Rondônia/Unir.

3.2. Experiência mínima de 1 ano no Magistério Superior;

3.3 Formação em nível de mestrado.

IV. DAS ATRIBUIÇÕES DO CORDENADOR DE CURSO

4.1. O Coordenador UAB será o responsável pela gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB e deverá exercer as seguintes funções, conforme a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº 139, de 13 de Julho de 2017 e Portaria nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, sendo suas atribuições:

- a. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;
- c. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d. Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
- h. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados do curso;
- i. Verificar in loco o andamento dos cursos;
- j. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsista aptos e inaptos para recebimento;
- l. Auxiliar o coordenador UAB na seleção da planilha financeira do curso.

V. DO QUADRO DE VAGAS

VAGA	QTDE	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
Coordenador de Curso I UAB	01	Ser docente efetivo do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação do Núcleo de Ciências Humanas da UNIR, com experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 1 (um) ano, possuir título de mestrado.

VI. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de inscrição será de **03 a 06 de junho de 2024**.

6.2. A inscrição deve ser realizada via e-mail: ded@unir.br até às **23h59min do dia 06 de junho de 2024**, identificando-se o assunto **Inscrição UAB**.

6.3. Para concorrer às vagas de Coordenador de Curso, o candidato deve enviar para o e-mail ded@unir.br em um único arquivo em PDF, a Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, à qual devem ser anexados

- a) os documentos comprobatórios de experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério Superior;
- b) o diploma de mestrado em qualquer área de conhecimento, e
- c) a documentação comprobatória da Tabela constante no item 7.2, caso possua.

6.4. Não serão aceitas inscrições em forma física;

6.5. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico.

6.6. As inscrições que não apresentarem quaisquer dos documentos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 6.3. deste Edital serão automaticamente indeferidas.

VII. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por meio da análise de currículo dos candidatos inscritos, considerando-se a formação acadêmica, a experiência em docência presencial, a experiência na Educação Básica, a experiência em docência EAD, a participação em eventos dos últimos 03 anos, a produção bibliográfica dos últimos 03 anos, conforme tabela constante no item 7.2 deste Edital.

7.2. Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de pontos de acordo com tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
------	-----------	--------

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
Formação Acadêmica	Mestrado em Educação	15 (máximo de 15 pontos)
	Doutorado em Educação	20 (máximo de 20 pontos)
	Doutorado em Outras Áreas de Conhecimento	5 (máximo de 5 pontos)
Experiência em docência presencial	Magistério Superior	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)
Experiência na Educação Básica		2 pontos por semestre (máximo 10 pontos)
Experiência em docência EAD: Professor/ coordenação	Experiência como Professor Formador em EAD	1 por componente curricular (máximo 2 pontos)
	Experiência como Orientador em EAD	1 por orientação (máximo 2 pontos)
	Experiência como Professor Conteudista em EAD	1 por componente curricular (máximo 2 pontos)
	Experiência em Coordenação em EAD	1 por orientação (máximo 2 pontos)
	Experiência em Tutoria em EAD	1 por orientação (máximo 2 pontos)
Participação em eventos dos últimos 03 anos Produção bibliográfica dos últimos 03 anos	Participação em eventos sobre Educação a Distância e tecnologia na educação	1 por publicação (máximo de 5 pontos)
	Periódico acadêmico qualificado relacionados em EAD ou na área de atuação	1 por publicação (máximo de 5 pontos)
	Livros autorais relacionados em EAD	1 por publicação (máximo de 5 pontos)

7.3. Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- Maior pontuação de docência em EAD;
- Maior tempo de Experiência em Magistério Superior;
- Maior pontuação na Formação Acadêmica.

VII. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os candidatos selecionados farão jus à bolsa Capes de Coordenador de curso I, concedida para atuação em atividades desenvolvidas no âmbito no sistema UAB.

8.2. As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, sendo:

- Coordenadoria de Curso I: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior;
- A vigência das bolsas referidas no caput deste artigo é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB;

8.3. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei N°11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

8.4. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

IX. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos será conforme pontuação final em ordem decrescente;

9.2. A lista nominal com a respectiva pontuação e a classificação de cada candidato será fixada no departamento de Ciências da Educação, campus Porto Velho, e divulgada no endereço eletrônico www.ded.unir.br a partir do dia **14 de junho de 2024**.

9.3. Após a divulgação, os selecionados serão convocados pela Diretoria de Educação a Distância (Dired/Unir) para o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso, para cadastramento de bolsista junto ao programa Universidade Aberta do Brasil/Capes e da declaração de não acúmulo de bolsas, tendo em vista o início de suas atividades, de acordo com as normas legais vigentes.

X. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso nas etapas fixadas no cronograma do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, dirigido à comissão, nos prazos estabelecidos no item X do Cronograma, deste Edital;

10.2. Somente será admitido recurso à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito da Unir, nos termos do Art. 5, §1º, da Portaria 102/2019;

10.3. Os Recursos, assinados e digitalizados em formato PDF, deverão ser enviados para o seguinte e-mail: ded@unir.br, observados os prazos previstos no Cronograma deste Edital.

XI. DO CRONOGRAMA

11.1 O Processo Simplificado de Seleção cumprirá as etapas descritas no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	06 de maio de 2024
Recurso contra o edital	07 a 08 de maio de 2024
Resultado de Recurso contra o edital	09 de maio de 2024
Publicação do Edital alterado após recurso	09 de maio de 2024
Período das Inscrições	03 a 06 de junho de 2024
Publicação das Inscrições homologadas e indeferidas	07 de junho de 2024
Prazo para interposição de Recursos contra as Inscrições homologadas e indeferidas	08 a 10 de junho de 2024
Publicação do Resultado Parcial	11 de junho de 2024
Prazo para interposição de Recursos do Resultado Parcial	12 a 13 de junho de 2024
Divulgação da Análise do Recurso contra o Resultado Parcial	14 de junho de 2024
Divulgação do Resultado Final	14 de junho de 2024

XII - DA POSSE

12.1 O Candidato selecionado deve cumprir o estabelecido no Capítulo III – Das obrigações dos Bolsistas Integrantes do Sistema UAB – da Portaria Capes 183, 21 de outubro de 2016:

12.2. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IFES o Termo de Compromisso, conforme modelo constante dos Anexos II a X, por meio do qual se obrigam a:

a. realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

- b. manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente; Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
- h. disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos dos ANEXOS II-X. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

12.3. O candidato selecionado que não atender o disposto pela supracitada portaria terão as bolsas suspensas e/ou canceladas, conforme Artigo 11, da Portaria Capes 183, 21 de outubro de 2016:

12.4. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão:

- a. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB;
- b. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

XIII. DA LEGISLAÇÃO

13.1 A atuação do coordenador de Curso a qual este edital se aplica é regida pela legislação abaixo:

- a. Capes Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023;
- b. Portaria GAB/CAPES nº 102, de 10 de maio 2019;
- c. Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016;
- d. Lei nº 11.273 de 06/02/2006;

13.2. A atividade de Coordenador de Curso não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e sua atribuição e remuneração são definidas pela CAPES.

13.3 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Porto Velho/RO, 6 de maio de 2024.

Prof. Dr. Robson Fonseca Simões
Presidente da Comissão
Profa. Dra. Edna Maria Cordeiro
Membro Suplente
TAE Ma. Querla Mota dos Santos
Membro Titular

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 02/2024/DACED-PVH/NCH/UNIR

Processo nº 23118.004462/2022-06

Eu _____, Matrícula
Siape nº _____, docente do Departamento Acadêmico
de Ciências da Educação do Núcleo de Ciências Humanas da
Universidade Federal de Rondônia, **requero** a minha inscrição na
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE
PEDAGOGIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, VINCULADO À
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 02/2024/DACED-PVH/NCH/UNIR

Processo nº 23118.004462/2022-06

FEDERAL DE RONDÔNIA e declaro que estou ciente das normas editalícias.

A documentação comprobatória, conforme prevista no item 6.3 do Edital de Seleção, segue anexa a esta Ficha de Inscrição.

Porto Velho/RO, ____ de junho de 2024.

assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON FONSECA SIMOES, Presidente da Comissão**, em 06/05/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNA MARIA CORDEIRO, Docente**, em 06/05/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **QUERLA MOTA DOS SANTOS, Membro da Comissão**, em 06/05/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1755274** e o código CRC **66D3958F**.